

LEI Nº1395^A DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
DESTACAMENTO DA BRIGADA MILITAR
DE SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de até o valor de Cr\$ 100.000,00 para o Destacamento da Brigada militar de Salvador do Sul.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º destina-se para aquisição de uma arma de fogo Bonanza, modelo 99-12GA 3 polegadas.

Parágrafo Único. A referida arma terá como finalidade dar maior proteção para os moradores da Cidade, considerando os freqüentes assaltos e roubos da região.

Art. 3º A arma citada nesta Lei pertencerá ao patrimônio do Comando da Brigada Militar do Município de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. Se por ventura este comando for desativado por qualquer razão, a arma em questão volta para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos Encargos Gerais do Município, código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal